

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.871 DE 2024

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar de que trata o §7º, do Art. 34, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do Plano de Amortização constante no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 6.551, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2024	11,82%
2025	11,82%
2026	22,93%
2027	34,63%
2028	35,90%
2029	37,17%
2030	38,44%
2031	39,71%
2032	40,98%
2033	42,25%
2034	43,52%
2035	44,79%
2036	46,06%
2037	47,33%
2038	48,60%
2039	48,60%
2040	48,60%
2041	48,60%
2042	48,60%
2043	48,60%
2044	48,60%
2045	48,60%
2046	48,60%
2047	48,60%
2048	48,60%
2049	48,60%
2050	48,60%
2051	48,60%
2052	48,60%

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:08F4E8DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2024. Edição 3700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>